Prefeitura do Município de Adamantina

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

= LEI Nº 2.752, DE 08 DE OUTUBRO DE 1997 =

"Dispõe sobre alteração do artigo 4º da Lei nº 2.554, de 02.08.94 e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - O artigo 4º da Lei nº 2.554, de 02 de agosto de 1994, passa a ter a seguinte redação:

"ARTIGO 4º - Ficam as autarquias municipais Faculdade de Filosofia Ciências e Letras de Adamantina - FAFIA, Faculdade de Enfermagem e Obstetrícia - FEO e o futuro Instituto Municipal de Ensino Superior de Adamantina - IMESA, resultante de unificação (Lei nº 2.718, de 20.05.97), autorizadas, a título de ajuda de custo, a ressarcirem aos professores residentes fora do município, gastos com despesas de transporte, hospedagem e alimentação".

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da presente lei, correrão a conta de dotações próprias dos orçamentos vigentes nas respectivas autarquias.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Adamantina, 08 de outubro de 1997.

JOSÉ LAÉRCIO ROSSI
Prefeito do Município

RD 1706
9/10/97

Ato Publicado
Em___/___/97.

ANTONIO BORRO
Secretário de Administração